



INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com nossos cordiais cumprimentos e, CONSIDERANDO:

- * A aprovação do [PL 674/2025, de autoria do Executivo](#), sancionado na [Lei Municipal 18.299 de 19 de Setembro de 2025](#), bem como a ampla [divulgação e repercussão do aumento de penalidades previstas para "fios soltos"](#);
- * O envio por parte deste gabinete de [ofício anterior sobre o mesmo assunto e localidade, IND 750/2025](#), tratado no processo [SEI 6510.2025/0048431-5](#), com [retorno enviado à Câmara pela Agência Reguladora Municipal no DOCREC 133/2026](#), restringindo-se à [resposta sobre fios de iluminação pública](#), não abrangendo o pedido inicial por completo;
- * A reiteração por parte dos munícipes de que o problema persiste, conforme fotos enviadas pelos munícipes anexadas ao presente expediente;
- * O disposto na [Lei Municipal 17.501 / 2020](#), que dispõe sobre a observância de normas técnicas para o uso do espaço público pelas concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica **e demais empresas que compartilhem sua infraestrutura** e sobre a retirada de fios inutilizados em vias públicas do Município de São Paulo (**grifo** nosso);
- * Denúncias de munícipes que chegam ao gabinete do vereador, em aparente inobservância das legislações supracitadas [denúncia anexo a este expediente];

INDICAMOS:

- (1) Verificar qual órgão deve proceder novamente à imediata **fiscalização** no endereço citado neste expediente para apurar eventuais irregularidades como a descrita na denúncia de munícipe, conforme imagens, bem como, em caso de flagrante da situação descrita, tomar as medidas preventivas que garantam a circulação segura nos termos do [Estatuto do Pedestre](#); e envio por parte do município de notificação para **empresas de telefonia** para imediata retirada dos fios soltos e/ou inutilizados, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal 17.501 / 2020;
- (2) Regulamentação da legislação municipal supracitada e abertura de canais específicos no 156 e/ou na Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula, para que munícipes possam protocolar denúncias sobre fios soltos de sem que haja divergências no fluxo de atendimento que indiquem abertura dos chamados

Este documento contém assinatura digital



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

diretamente junto à concessionária de energia elétrica e/ou [Anatel](#);

(3) Aplicação das penalidades previstas na legislação, no caso de não cumprimento tempestivo das providências solicitadas por notificação;

(4) Que o executivo avalie e informe à sociedade e a este parlamento a eventual necessidade de efetuar a contratação prevista no Art. 6º-A da Lei Municipal 17.501 / 2020, de serviço especializado para remoção de fios, cabos e/ou equipamentos em desconformidade ao estabelecido nesta Lei, para atuar rapidamente em casos de inércia das empresas responsáveis.

Aguardamos retorno com informações e novas providências, colocando-nos à disposição e renovando nossos agradecimentos,

NABIL BONDUKI

Vereador

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Assunto: Fiações soltas de postes por parte de operadoras de telefonia (nova fiscalização)

Local: Avenida Sapopemba, altura do número 4.000, 03275-010

Bairro: Vila Formosa

12 de março de 2026

Sala das Sessões,
NABIL BONDUKI

Dúvidas, informações complementares, esclarecimentos e respostas devem ser encaminhados exclusivamente ao gabinete do(a) Vereador(a) NABIL BONDUKI, no Viaduto Jacareí, 100, CEP 01319-900.